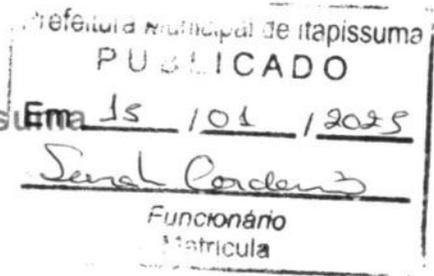




Prefeitura Municipal de Itapissuma  
Gabinete do Prefeito



## ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2025 – DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 1.230/2025 – DE 15 DE JANEIRO DE 2025, publicada no ACERVO DE LEIS – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA/PE em 15/01/2025(Quarta-feira), que constou, no ato de publicação, equivocadamente o nº da Lei 005/2025.

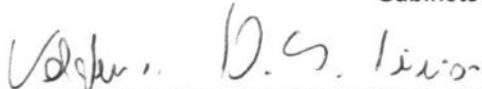
Assim sendo, onde se lê:

“LEI Nº 005/2025 – DE 15 DE JANEIRO DE 2025”

Leia-se:

“LEI Nº 1.230/2025 – DE 15 DE JANEIRO DE 2025”

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2025.

  
VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Comissionados do Poder Legislativo Municipal, Atualização do Quadro, Nomenclaturas e seus Quantitativos, bem como a



Prefeitura Municipal de Itapissuma  
Gabinete do Prefeito

criação do Cargo de Procurador Geral do Poder Legislativo e dá outras providências.

**Artigo 1º.** Fica concedido a contar do dia 1º de janeiro de 2025, reajuste salarial aos servidores públicos comissionados do Poder Legislativo Municipal, assim como a Atualização do Quadro, Nomenclaturas e seus Quantitativos, tudo na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei.

**Artigo 2º.** Com o advento desta Lei fica criado o Cargo de Procurador Geral do Poder Legislativo, cargo de provimento comissionado, símbolo NS1.1.

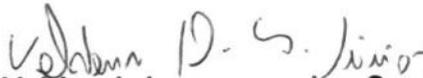
**Parágrafo Único** – O Procurador Geral do Poder Legislativo terá as seguintes atribuições: Representar a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele, requerendo ou oficiando em todas as ações ou procedimentos de caráter administrativo em que ela for parte. Emitir pareceres em procedimentos administrativos, assessorar a Presidência no desempenho de suas atribuições, na questão de natureza jurídica, assessorar a Mesa Diretora e seus integrantes, no exercício de suas atribuições regimentais, nas questões de natureza jurídica e outras atribuições que lhes forem inerentes ao cargo.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta exclusiva de Dotação Orçamentária própria do Poder Legislativo.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos contar-se-ão a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

**Artigo 5º.** Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma/PE, em 15 de janeiro de 2025.

  
**Valdemir Lourenço dos Santos Júnior**

Prefeito Constitucional do Município de Itapissuma/PE